



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 05/2023**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURAS PARA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG no 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do/s Curso/s de Licenciatura em Física e Geografia para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – Campus Ouro Preto, nos termos do presente edital, do Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria PORTARIA/CAPES N° 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa Residência Pedagógica.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital na página do IFMG/Ouro Preto	<b>06/02/2023</b>	Site do IFMG – <i>campus</i> Ouro Preto

Período de inscrições, em fluxo contínuo	<b>De 07/02/2023 até as 23h59min59s do dia 07/02/2024</b>	<a href="https://forms.gle/G2oGKW49WZy3tFDV6">https://forms.gle/G2oGKW49WZy3tFDV6</a>
Homologação das inscrições	<b>Até 48h após a inscrição</b>	Site do IFMG – <i>campus</i> Ouro Preto
Resultado preliminar	<b>Até 24h após a homologação da inscrição</b>	Site do IFMG – <i>campus</i> Ouro Preto
Recursos do resultado preliminar	<b>Até 24h após o resultado preliminar</b>	Encaminhar por e-mail ao coordenador da área do PRP: Física - <a href="mailto:daniel.neri@ifmg.edu.br">daniel.neri@ifmg.edu.br</a>
Resultado final	<b>Até 48h após o julgamento do recurso</b>	Site do IFMG – <i>campus</i> Ouro Preto

### 3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Cursos	Vagas Licenciandos(as)	
		RP	
		Com bolsa	Sem bolsa (Voluntário(a) - 01 por núcleo)
Curso Superior	Licenciatura em Física	01	01

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Física ou Licenciatura em Geografia do IFMG/Campus Ouro Preto;

II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

III. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

IV. Declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica que será dividido em três módulos;

V. Participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto (138 horas cada), os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

VI. Entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

VII. Não ter recebido bolsa, por 18 meses, do Programa Residência Pedagógica em edições anteriores.

4.1 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as

atividades do subprojeto.

4.2 O participante se compromete com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

4.3 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

Parágrafo Único. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **06/02/2023 até as 23h59min59s do dia 07/02/2024, pelo link: <https://forms.gle/G2oGKW49WZy3tFDV6>** disponibilizado pela comissão de seleção.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) no ato da inscrição deverá realizar os seguintes procedimentos:

Preencher o formulário de inscrição on-line;

Enviar imagem da cédula de identidade e do CPF;

Enviar imagem do comprovante de endereço;

Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital;

Arquivo, em PDF, do histórico escolar da Graduação que contenha o Coeficiente de Rendimento (CR) atualizado até o semestre 2021-2;

Arquivo, em PDF, do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

## **7. DA SELEÇÃO**

A seleção se dará em duas fases, composta por análise de documentos (eliminatória) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

A classificação final será dada de acordo com o CR.

Em caso de empate será observada a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

8.1 Cumprir os deveres expressos no Edital nº 24/2022/CAPES e da PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, a saber:

desenvolver as atividades de Residência Pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;  
registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;  
participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e  
comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência Pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.

O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES.

A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo seletivo.

Os residentes voluntários terão prioridade à cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Residência Pedagógica.

Os excedentes comporão o cadastro de reserva.

Para maiores informações, entrar em contato pelos endereços eletrônicos: subprojeto Física ([daniel.neri@ifmg.edu.br](mailto:daniel.neri@ifmg.edu.br)).

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

Ouro Preto, 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 03/02/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1449464** e o código CRC **8EEF1FA5**.